



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. O Objeto a ser contratado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR RABETA E CANOA DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

3. Necessidade da Contratação e Resultados pretendidos

Prefeitura Municipal de Juruti, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de atender as necessidades do Programa Manejo de Quelônios de Juruti (PMQJ) e considerando que a secretaria não dispõe dos produtos acima mencionados para atender a demandas da Secretaria Municipal, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pelo poder público em todo território municipal, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de motor rabeta e canoa de alumínio. O Programa Manejo de Quelônios foi instituído pela Lei 1.066/2013 e é supervisionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Juruti SEMMA, o manejo em si é realizado pelos agentes ambientais voluntários que são devidamente cadastrados no referido órgão ambiental e os mesmos realizam as atividades utilizando suas próprias embarcações, por isso, há a necessidade da contratação do objeto supra mencionado.

4. Indicação do alinhamento da Contratação com os planejamentos das Secretarias.

A contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MOTOR RABETA E CANOA DE ALUMÍNIO**, se faz necessária, de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. Requisitos da Contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa para **AQUISIÇÃO DE MOTOR RABETA E CANOA DE ALUMÍNIO**. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18**

atendimento da população de Juruti deve estar apta em dias previamente estabelecidos pelo Contratante/fiscalização.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. *Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.*

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A periodicidade dos atendimentos pela empresa solicitadas será de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. Levantamento de mercado

A cotação foi realizada pelo setor de compras, com as empresas localizadas na cidade de Juruti/PA.

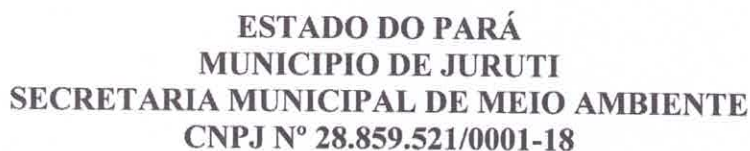
PLANILHA COM AS QUANTIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Motor e Rabeta 6.5 hp	UND	40
	Referência: GX200QD		
	Modelo: GX200QD Uso: Profissional		
	Marca:HONDA País de origem: BRASIL		
	Potência: 6,5CV SAE J1995 ou 5,6CV SAE J1349		
	Tanque de Combustível: 3.1 Litros Consumo: 1,7 Litros por Hora		
	Dimensões CxLxA: 41x38x38 cm Peso: 17 Kg		
	Notas: Gasolina , 196cc , 3.600rpm , 4 tempos , partida manual , refrigerado a ar , diâmetro do eixo 3/4 de polegada ou 19,05mm , reservatório de óleo lubrificante 600ml , 16kg		
2	Motor e Rbeta 15 hp	UND	1
	Tipo QBHS (Mega)		
	Características 4Tempos / OHV / Monocilíndrico		
	Potência líquida/rotação ** 15,4 CV / 4000 rpm		
	Cilindrada 389 cm		
	Sistema de Partida Manual (retrátil)		
	Capacidade do Tanque Combustível 6,1 L		
	Sistema de lubrificação *** Por salpico		
	Capacidade de óleo do Carter 1,1 L		
	Alerta de Óleo Não		
	Dimensões CxLxA 405x470x437 mm		
	Peso seco 31,5 Kg		
	Eixo Paralela - 1,0"		
	Carburador Bóia		
	Consumo de Combustível 5,4 l/h		
	Filtro de Ar Sem elemento filtrante		
3	Canoa De Alumínio, 6mx1.20x0.40 Chapa De 2mm, 04 Bancos, Com:	UND	40
	Porta Treco		
	Cavernas Ba129		
	Verdugo De Tubo		
	Borda De Tubo		
	Estrado Simples		
	Flap Inteiro		

8. Estimativa preliminar dos preços



Planilha com as empresas

				TH SOLUÇÕES , CNPJ:50.043127/0001-66	TM TRENTIN&MELO, CNPJ:13.654.998/0001-90	ELIANDRO JUNIOR EIRELI, CNPJ:42.345.255/0001-36		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. UNT	V. UNT	MEDIA	V. TOTAL
1	Motor e Rabeta 6.5 hp-completo	UND	40	R\$ 3.982,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.212,00	R\$ 4.114,67	R\$ 164.586,67
	Referência: GX200QD							
	Modelo: GX200QD Uso: Profissional							
	Marca: País de origem: BRASIL							
	Potência: 6,5CV SAE J1995 ou 5,6CV SAE J1349							
	Tanque de Combustível: 3.1 Litros Consumo: 1,7 Litros por Hora							
	Dimensões CxLxA: 41x38x38 cm Peso: 17 Kg							
	Notas: Gasolina , 196cc , 3.600rpm , 4 tempos , partida manual , refrigerado a ar , diâmetro do eixo 3/4 de polegada ou 19,05mm , reservatório de óleo lubrificante 600ml , 16kg							
2	Motor e Rbeta 15 hp-completo	UND	1	R\$ 23.294,00	R\$ 24.100,00	R\$ 24.180,00	R\$ 24.073,33	R\$ 24.073,33
	Tipo QBHS (Mega)							
	Características 4Tempos / OHV / Monocilíndrico							
	Potência líquida/rotação ** 15,4 CV / 4000 rpm							
	Cilindrada 389 cm							
	Sistema de Partida Manual (retrátil)							



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18

	Capacidade do Tanque Combustível 6,1 L						
	Sistema de lubrificação *** Por salpico						
	Capacidade de óleo do Câter 1,1 L						
	Alerta de Óleo Não						
	Dimensões CxLxA 405x470x437 mm						
	Peso seco 31,5 Kg						
	Eixo Paralela - 1,0"						
	Carburador Bóia						
	Consumo de Combustível 5,4 l/h						
	Filtro de Ar Sem elemento filtrante						
3	Canoa De Alumínio, 6mx1.20x0.40 Chapa De 2mm, 04 Bancos, Com:	UND	40	R\$ 16.987,00	R\$ 17.120,00	R\$ 17.050,00	R\$ 17.052,33
	Porta Treco						
	Cavernas Ba129						
	Verdugo De Tubo						
	Borda De Tubo						
	Estrado Simples						
	Flap Inteiro						
							R\$ 870.753,33

9. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. Descrição da Solução como um todo

Proporcionar o correto atendimento à população jurutiense e como isso ter seu direito constitucional a serviço público, a ser executada por servidores, técnicos especializados, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais soluciona as necessidades da Secretaria.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demanda pela secretaria contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18

11.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3 Os materiais deverão ser entregues no endereços especificado em cada termo de referência de cada secretaria.

11.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

11.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18

- 12.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 12.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)
- 12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18

12.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13 Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18

- 13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Forma de pagamento

- 13.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 Vigência

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15 Declaração da viabilidade



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 28.859.521/0001-18**

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 16.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. Análise de Riscos da Contratação

A contratação de empresa com profissionais não qualificados, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública. Ressalte-se que, possivelmente, os serviços realizados por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos.

Juruti/PA, 21 de novembro de 2023.

NAYME LOPES
DOLZANE DO
COUTO:01646964233

Assinado de
forma digital
por NAYME
LOPES
DOLZANE DO
COUTO:01646
964233

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 4.495/2021